



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.293.074/0001-87 e Inscrição Estadual nº 3762005490007, com sede à Av. Hum, nº 55 Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliveira, Bairro: Lagoa Santa – Cidade: Minas Gerais, CEP 33.400-000, E-mail: licitacao@vmis.com.br, Telefone: (31) 9 7517-5385, neste ato representada pelo Sr. **ALAN MORAES VIEGAS**, brasileiro, estado civil: Casado, portadora cédula de identidade nº MG 14.402.132 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 085.759.966-65, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição, com instalação e treinamento de 1 (um) aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros indícios de objetos rádio opacos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada.

ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665

Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:05:24 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 1 de 15



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas às seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), especificamente no que tange o artigo 25, inciso I (Contratação direta efetivada pela Administração Pública) da supracitada Lei, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**; Lei nº 8.078 de 11 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Processo Administrativo nº 2021/427742-SEGUP/FESPDS/PA e na Proposta Comercial da Contratada.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2021/427742, aos quais expressamente se vinculam.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº 201/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 4 do termo de referência.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599666

5

Assinado de forma digital por
ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:06:02 -03'00"

Página 2 de 15



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Aparelho para diagnóstico por imagem, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	UND	Spectrum Flatscan DV 125kV	01	R\$1.050.000,00	R\$1.050.000,00
TOTAL						R\$1.050.000,00

6.3. Estão incluídos no preço, TREINAMENTO (conforme os termos e locais especificados no item 9 do Termo de Referência), SUPORTE TÉCNICO (incluso, durante o período de garantia do equipamento), os custos com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, taxa de administração, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta FESPDS será de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos, sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que se destina ao **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**.

7.2. A garantia terá início a contar da data de entrega do objeto, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.3. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém, devendo a CONTRATADA fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nomes das empresas, endereços e telefones.

7.4. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599
6665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:06:17
-03'00"

Página 3 de 15



- 7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.8. Os chamados realizados pela CONTRATANTE relativos à assistência técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do órgão detentor do bem;
- 7.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do(s) equipamento(s) das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE;
- 7.11. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 7.12. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanções administrativas, mediante prévia defesa, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do Artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor-CDC;
- 7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599
6665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:06:32
-03'00"

Página 4 de 15



7.14. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da CONTRATADA, inclusive frete, caso se faça necessário;

7.15. A vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, sendo esta a mais vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrument, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão 028/2020, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377(Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 3449052

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

10.2. A empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato com 72 (setenta duas) horas de antecedência, para agendar a data e o horário para a entrega.

10.3. Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português;

10.3.1. Cada equipamento será acompanhado de documentação técnica sob a forma de um Manual de Operações.

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599
Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:06:48 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social 6665
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 5 de 15



10.4. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

10.5. No ato da entrega provisória, o equipamento deverá ser acompanhado do documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

10.5.1. Os equipamentos serão recebidos **Provisoriamente**, contados da efetiva instalação e funcionamento dos mesmos, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Os equipamentos serão recebidos **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

10.7. Os equipamentos entregues definitivamente devem ser completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que comporão a solução.

10.8. Os equipamentos entregues devem conter, no mínimo, o sistema de inspeção, estação de controle e análise de imagens (composta por monitores para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle, entre outros), bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento do scanner por raios-x nas condições previstas na DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA conforme item 03 do Termo de Referência.

10.9. A CONTRATANTE, será rigoroso na conferência dos materiais, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionado à qualidade e condições físicas dos produtos entregues, devidamente atestada por um fiscal dotado de conhecimentos técnicos para tanto.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade** da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599
6665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:07:03
-03'00'

Página 6 de 15



10.11. Todo e qualquer custo referente a entrega dos produtos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

11.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante/comissão para acompanhar a execução do Contrato.

11.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada de Comissão fiscalizadora, por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

11.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. O **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599
6665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:07:17
-03'00"

Página 7 de 15



12.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

13.1.3. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **comissão designada** pela Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

ALAN MORAES
VIEGAS:085759
96665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29
12:07:31 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 8 de 15



13.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato, termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

14.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano.

14.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.9. Estão incluídos no preço, TREINAMENTO (conforme os termos e locais especificados no item 3 do Termo de Referência), SUPORTE TÉCNICO (incluso, durante o período de garantia do equipamento), os custos com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, taxa de administração, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à entrega do objeto.

14.10. O treinamento será fornecido na forma de aulas de acordo com a proposta da CONTRATADA, bem como todo o material necessário em formato digital.

14.11. A montagem e operação inicial será realizada por técnicos especialistas em aparelho para diagnóstico por imagem, sem nenhum custo adicional para a SEGUP.

ALAN MORAES
VIEGAS:08575996665
6665
Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:07:45 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 9 de 15



14.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a ser analisada e autorizada pela autoridade competente .

14.13. O equipamento deve, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e serem da linha de produção ativa do Fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, **a contar da entrega do objeto**, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

15.3. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/427742- SEGUP/PA e Contrato nº 006/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:08:00 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 10 de 15



15.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

ALAN MORAES
VIEGAS:08575996

Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:08:14 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social 665
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

19.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

19.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

19.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

19.2.5. A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

19.3. A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

19.4. A entrega parcial dos materiais solicitados.

19.5. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela execução parcial ou total do Contrato.

19.6.1. A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

19.6.2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

19.7. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599665

Assinado de forma digital por
ALAN MORAES
VIEGAS:0857599665
Dados: 2021.07.29 12:08:32
-03'00'

Página 12 de 15



19.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.10. As penalidades serão registradas no SICAF.

19.11. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

19.12. A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

19.13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores:

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.3.1. Devolução de garantia;

20.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

ALAN MORAES
VIEGAS:0857599665

Assinado de forma digital por
ALAN MORAES
VIEGAS:0857599665
Dados: 2021.07.29 12:08:49
-03'00'

Página 13 de 15



créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

20.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

22.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Assinado de forma digital por ALAN MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2021.07.29 12:09:05 -03'00'

Página 14 de 15



modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

22.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 29 de Julho de 2021.

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

ALAN MORAES

VIEGAS:08575996665

Assinado de forma digital por
ALAN MORAES

VIEGAS:08575996665

Dados: 2021.07.29 12:09:24 -03'00'

ALAN MORAES VIEGAS
VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF Nº

Adriane Costa
07.901.172-32

2. NOME:

CPF Nº

Yasmim de Oliveira
04.995.572-02

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

CONTRATO Nº 006/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Processo Eletrônico nº 2021/427742

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Objeto: tem como objeto Aquisição, com instalação e treinamento de 1 (um) aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros indícios de objetos rádio opacos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 201/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 29 de Julho de 2021.

Vigência: 29/07/2021 a 30/07/2022

Valor global: R\$1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

Programação Orçamentaria: Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/FESPDS com recurso do Termo de Adesão 44/2019 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública; Fonte: 0177 (Tesouro); 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 3449052.

Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 05.293.074/0001-87.

Endereço: Av. Hum, nº 55 Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliveira, Bairro: Lagoa Santa - Cidade: Minas Gerais, CEP 33.400-000

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 686751**CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 001/2021**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do sistema de segurança pública, com fim de atender a necessidade de realização do Curso de Formação de Guarda Portuário.

Data de assinatura: 30/07/2021

Vigência: 30/07/2021 a 29/07/2022

Valor: R\$ 60.438,26 (sessenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

Partes:

Conveniente: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Concedente: Companhia Docas do Pará - CDP

Interveniente: Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP

Assinaram:

Ualame Fialho Machado - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social
Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Mauro Henrique Barreiros dos Santos - Companhia Docas do Pará

Antonio Bentes da Silva Filho CEL QOBM - Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

Protocolo: 686778**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1134/2021-SAGA**

OBJETIVO: para realizar transporte de servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CANAÃ DOS CARAJAS/PA

PERÍODO: 30.06 À 01.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(três)de alimentação e 01(uma) de pousada
SERVIDOR(ES): CEL PM RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA, MF: 5615780-1
TEN CEL PM ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR, MF: 5773830-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1135/2021-SAGA

OBJETIVO: para realizar transporte de servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CANAÃ DOS CARAJAS/PA

PERÍODO: 14.06.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma)de alimentação
SERVIDOR(ES): MAJ PM MARCELO PEREIRA SÁ, MF: 54197044-1
TEN CEL PM ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR, MF: 5773830-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1136/2021-SAGA

OBJETIVO: para transportar autoridades da Comitativa do Governador.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CANAÃ DOS CARAJAS/PA

PERÍODO: 30 À 16.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)
SERVIDOR(ES): ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA, MF: 3274179-5
DIJONY OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5950449-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 686692

Identificador de Autenticidade: 28F378D.008D.F65.A253BE1D259F17E74A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/427742 Anexo/Sequencial: 44

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2021**

Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula para os seguintes cursos: Curso de Perícia Ambiental, Curso de Perícia Balística, Curso de Perícia em Local de Crime, Curso de Perícia em odontologia Legal, Curso de Perícia em Química Forense, Curso de Perícia Tecnológica, Curso de Perícia em Toxicologia Forense e Curso de Reprodução Simulada.

Data de assinatura: 30/07/2021

Vigência: 30/07/2021 a 29/11/2021

Valor: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:

Nome do Programa: 1502 - Segurança Pública

Projeto/Atividade: 85/8833 - Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 8500 - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Elemento de Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Plano Interno: 1050008833C

Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)

Partes:

Conveniente: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Concedente: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPCRC

Interveniente: Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP

Assinaram:

Ualame Fialho Machado - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Antonio Bentes da Silva Filho CEL QOBM - Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP

Protocolo: 686785**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-PCE/PA**, celebrado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, e a Sra. JESIANE CALDERARO COSTA VALE, CPF nº 295.355.732-68, publicado no DOE nº 34.626, de 02/07/2021.

Onde se lê: Docente. **Leia-se:** Palestrante.**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2021-PCE/PA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-PCE/PA, celebrado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, e a Sra. JESIANE CALDERARO COSTA VALE, CPF nº 295.355.732-68, publicado no DOE nº 34.626, de 02/07/2021.

Onde se lê: Docente. **Leia-se:** Palestrante.**Protocolo: 686889****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021-FSCMP. Partes: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, CNPJ nº 04.929.345/0001-85, e a Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06. Exercício: 2021. Valor: R\$=238.762,27(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura: 29/07/2021. Vigência: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura(29/07/2021 a 29/07/2022). Objeto: a execução de obras de reforma no espaço físico, incluindo fachada e identificação visual, onde hoje é albergado a Delegacia Especializada de Atendimento a Criança e ao Adolescente, localizadas no imóvel sede da FSCMP. Dotação Orçamentária: 40101.06.1500.40101.1500.8800.339030- Estadual; Processo nº 2020/814381 Participe: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. Representante Legal: Bruno Mendes Carmona, Presidente: Endereço: Rua Oliveira Belo, nº 395, bairro do Umarizal, Belém/ PA. Ordenador de Despesa: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 686759